CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS Gestão de equipamentos desportivos Aditamento

Considerando que:

- 1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro veio estabelecer, entre outros, o regime jurídico da transferência de competências dos municípios nas freguesias.
- 2. A concretização da delegação de competências visa fundamentalmente, a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão social e territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelo princípio da igualdade e da não discriminação.
- 3. As Freguesias são, por força da sua proximidade às populações, entidades em circunstâncias privilegiadas para melhor conhecer as suas populações, podendo, por isso, atuar com eficácia em diversos domínios, nomeadamente, nas áreas da cultura, desporto e tempos livres, ação social, património, defesa do consumidor e ambiente.
- 4. Para o Município do Porto, a promoção e o apoio ao desporto são essenciais para o desenvolvimento e o bem-estar da população, traduzindo-se num meio privilegiado de integração e coesão sociais.
- 5. As Freguesias podem desempenhar um papel fundamental como parceiros imprescindíveis para que a prática desportiva possa ser uma realidade disponível a toda a população.
- 6. Esta transferência de competências consubstancia, de acordo com o Art.º 112º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os objetivos da descentralização administrativa, nomeadamente, a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
- 7. A presente transferência de competências, em conformidade com o disposto pelo número 4 do Art.º 29º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, não acarreta nem significa um aumento da despesa pública.

8. Tendo em conta a realidade das Freguesias do Porto, no que concerne ao presente objeto de transferência de competências, os princípios plasmados no Art.º 39º, da Lei 50/2018, de 16 de agosto, são observados e aplicados.

Considerando ainda que:

- 9. Nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, "os órgãos dos municípios podem, através de contrato interadministrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias".
- 10. O valor dos recursos financeiros a transferir no âmbito da delegação desta competência foi calculado na sequência da identificação das patologias, trabalhos de reabilitação e efetuar e quantificação dos respetivos custos, conforme melhor consta dos documentos anexos às minutas dos contratos.
- 11. A evolução dos preços atualmente praticados no mercado é superior aos valores anteriormente considerados nos orçamentos.
- 12. O contrato previa, mediante a alteração de determinadas circunstâncias, a sua modificação visando a melhoria da prestação do serviço público.
- 13. O presente contrato está excluído da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Assim,

Pelo exposto, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de _____ e da Assembleia da Freguesia de Paranhos ,

entre o

MUNICÍPIO DO PORTO, pessoa coletiva de direito público, com sede e Paços do Concelho na Praça General Humberto Delgado, 4049-001, NIPC 501 306 099, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui de Carvalho de Araújo Moreira, doravante designado por Primeiro Outorgante

A **FREGUESIA DE PARANHOS**, pessoa coletiva de direito público com sede na Rua Álvaro Castelões, N.º 811, 4200-047 Porto, NIPC 507 837 584, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Alberto Amaro Guedes Machado, doravante designada por Segunda Outorgante,

ACORDAM

Em celebrar o presente aditamento ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes em 9 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

A cláusula 4.ª do contrato passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 4.ª

(Recursos financeiros)

1.

- 2. É acrescentado ao valor referido no ponto anterior o montante de 14.315,82 € (catorze mil trezentos e quinze euros e oitenta e dois cêntimos) para suprir o desfasamento de preços entre a data de orçamentação e o custo verificado atualmente no mercado.
- 3. Em fevereiro e setembro de 2020, o Município transferirá para a Segunda Outorgante os valores correspondentes às despesas assumidas com o funcionamento, referidas na alínea c) do número 1 da cláusula anterior, mediante comprovativo de despesa e até ao montante máximo de 2 137,05 € (dois mil cento e trinta e sete euros e cinco cêntimos).
- 4. A Segunda Outorgante obriga-se a afetar as verbas a transferir pelo Primeiro Outorgante ao exercício das competências objeto do presente Contrato.

Cláusula 2.ª

Em tudo o mais são mantidas as cláusulas do contrato inicial celebrado entre as partes, incluindo a apresentação dos relatórios semestrais de acompanhamento e controlo da execução (Clausula 7ª).

O valor referido no ponto 2 da cláusula 4.ª tem ca	bimento no orçamento do Município do Porto
para o ano económico de 2019 na rubrica e t	tem o compromisso número
Feito em duplicado no dia do mês de dezemb	oro de 2019, sendo cada um dos exemplares
entregue a cada uma das partes, depois de devida	amente rubricado e assinado.
Pelo Primeiro Outorgante	Pela Segunda Outorgante:
Anexos:	

Anexo 1 – Modelo de relatório

Anexo III

Documentos que devem constar do relatório referido na cláusula nona

Relatório de Avaliação de Execução do Contrato Interadministrativo

Relatório Semestral (indicar mês/ano)

Junta/União de Fr	eguesias:		
Data da celebração do C	ontrato Interadminis	trativo:	
Período de vigência:			
	A - PAR	TE GERAL	
. Indicação das compet	ências delegadas		
Calendário Global			
Previ	sto	Exec	cutado
Data de Início	Data de fim	Data de Início	Data de Fim
. Recursos		1	
Recursos	A tr	ansferir	Utilizados

Materiais			
Despesas e Receitas			
Designação de Compo	etência/Equipamento	Despesas	Receitas
	D. DADTE EC	DECÍFICA	
	B - PARTE ES	PECIFICA	
dentificação da Compe	tência/Equipamento:		
A preencher para cada comp	etência/equipamento)		
		Evocução	
		Execução	
Descrição das atividad		Execução	
Descrição das atividad -		Execução	
Descrição das atividad		Execução	
Descrição das atividad		Execução	
Descrição das atividad		Execução	
Descrição das atividad		Execução	
Descrição das atividad		Execução	

3. Calendário			
Prev	isto	Exe	cutado
Data de Início	Data de fim	Data de Início	Data de Fim
		Recursos	
4. Recursos financeiros, Recursos Financeiros	materiais e humanos Transferi		Utilizados
Materiais			
Humanos			
5. Justificação dos desvio	s e respetivas medidas	corretivas	
6. Informação das taxas	12 4		

tentabilidade da compet Custo	ência/equipamento	Provei	to
Designação	Valor	Designação	Valo
olicitação da afetação dos	s recursos		
olicitação da afetação dos	s recursos		
olicitação da afetação dos			
	Unidade	Quantidade	Quantidade
ndicadores de realização		Quantidade prevista	Quantidade realizada
ndicadores de realização	Unidade		
ndicadores de realização	Unidade		
ndicadores de realização	Unidade de Medida		

Guião de Apoio ao Preenchimento do Relatório de Avaliação do Contrato Interadministrativo

Introdução

Este documento pretende apoiar e facilitar o preenchimento do Relatório de Avaliação do contrato interadministrativo, previsto em sede de acompanhamento a realizar pelo Município do Porto.

A Parte Geral corresponde à folha de rosto do Relatório, destinando-se a Parte Específica a cada uma das competências delegadas e equipamentos.

A - Parte Geral

Ponto 1. Indicação das competências delegadas

A - PARTE GERAL

Indicação das competências delegadas					

Este campo contemplará todas as competências delegadas na Junta/União de Freguesia, bem assim a identificação dos equipamentos geridos.

Ponto 2. Calendário Global

2. Calendário Global

Prev	visto	Exec	utado
Data de Início	Data de fim	Data de Início	Data de Fim

As datas previstas para a concretização de todas as competências delegadas, bem como as datas de efetiva execução constarão do ponto 2 da Parte Geral.

Ponto 3. Recursos

3. Recursos

Recursos	A transferir	Utilizados
Financeiros		
Humanos		
Materiais		

Este quadro comportará todos os recursos transferidos pelo Município e os efetivamente gastos pela Junta/União de Freguesia.

Para este efeito, o período de execução a relevar será o do ano económico a que respeita.

Os recursos utilizados devem contemplar as despesas assumidas e faturadas por terceiros à Junta/União de Freguesia, no âmbito do exercício das competências delegadas pelo contrato interadministrativo.

Ponto 4. Despesas e Receitas

4. Despesas e Receitas

Designação de Competência/Equipamento	Despesas	Receitas

O presente quadro destina-se à indicação das receitas e despesas referentes à gestão, conservação e reparação dos equipamentos, pelo que apenas será preenchido pela Junta/União de Freguesia que gere equipamentos do Município.

B - Parte Especifica

A Parte Específica destina-se a cada uma das competências delegadas e equipamentos, ou seja, a Junta/União de Freguesia preencherá o formulário relativo à Parte Específica por cada uma das competências e equipamentos previstos no contrato interadministrativo.

Ponto 1. Descrição do exercício das competências

1. 0	. Descrição das atividades realizadas						

O exercício de cada uma das competências enumeradas no contrato interadministrativo, bem assim a inerente gestão dos equipamentos, pode implicar um conjunto de ações necessárias à sua concretização. O detalhe das atividades desenvolvidas será colocado neste ponto 1 da Parte Especifica.

Ponto 2. Identificação das situações que podem vir a prejudicar, impedir, onerar ou dificultar o exercício das competências

Identificação mpetências d	des que pode	em vir a pr	ejudicar, impedi	ir, onerar ou	dificultar o	exercicio das
•						

Conforme previsto no contrato interadministrativo este campo visa possibilitar a descrição de toda e qualquer situação conhecida, que afete o exercício das competências delegadas.

Ponto 3. Calendário

3. Calendário

Prev	visto	Exec	utado	
Data de Início Data de fim		Data de Início Data de Fim		

Para cada uma das competências delegadas é indicada a calendarização prevista e a efetivamente realizada, até ao dia 31 de dezembro do ano a que respeita.

Ponto 4. Recursos financeiros, materiais e humanos

4. Recursos financeiros, materiais e humanos

Recursos	Transferidos	Utilizados
Financeiros		
Materiais		
Humanos		

Do mesmo modo, este quadro contemplará, para cada uma das competências delegadas, os recursos transferidos pelo Município e os utilizados até ao dia 31 de dezembro do ano a que respeita.

Os recursos utilizados devem abranger as despesas assumidas e faturadas por terceiros à Junta/União de Freguesia, no âmbito do exercício das competências delegadas e gestão de equipamentos, pelo contrato interadministrativo.

Ponto 5. Justificação dos desvios e respetivas medidas corretivas

	5. Justificação dos desvios e respetivas medidas corretivas
Este	
ponto 5	
visa	
possibilita	
ra	
justificaçã	
o dos	

desvios ocorridos em sede de execução das competências delegadas e gestão de equipamentos, bem assim identificar as medidas adotadas para a correção ou mitigação desses desvios.

Este ponto 5 visa possibilitar a justificação dos eventuais desvios ocorridos em sede de execução das competências delegadas e gestão de equipamentos, bem assim identificar as medidas adotadas para a correção ou mitigação desses desvios.

Ponto 6. Informações das taxas aplicadas

6. Informação das taxas aplicadas

eventuais

Designação da receita	Unidade de Medida	Valor

Este campo destina-se exclusivamente à Junta/União de Freguesia que procede à gestão de equipamentos do Município.

Para cada equipamento é necessário apresentar o regime de taxas aplicado, nos moldes previstos no quadro anterior.

A ausência da cobrança de taxas e o respetivo motivo devem ser informados ao Município.

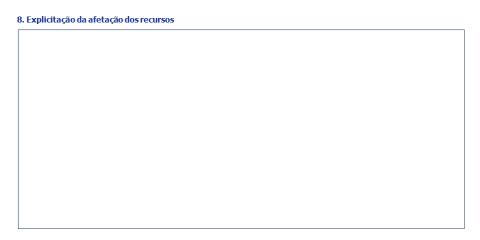
Ponto 7. Sustentabilidade da competência/equipamento

7. Sustentabilidade da competência/equipamento

Custo		Proveito	
Designação	Valor	Designação	Valor

Pela sua relevância, o quadro anterior permite detalhar os custos e proveitos realizados por competência/equipamento.

Ponto 8. Explicitação da afetação dos recursos



A explicitação da afetação de recursos, sugerida neste ponto 8, visa descrever os critérios de utilização e racionalização dos recursos utilizados.

Ponto 9. Indicadores de realização

9. Indicadores de realização

Designação	Unidade de Medida	Quantidade prevista	Quantidade realizada

A sustentação da eficiência e eficácia inerente ao exercício das competências delegadas pelo Município pode ser efetuada mediante a apresentação de indicadores de desempenho da Junta/União de Freguesia, no âmbito do contrato interadministrativo.

Declaração de Compromisso

execução (sup Município do	rimir o que nã						
interessa)		_		_		-	
NIPC			(no	me) , enquant o	o represen	tante le	/ gal da
Freguesia, dec	lara, sob comp	romisso de ho	nra, que:				

- a) O presente Relatório de Avaliação de Execução contém informações verdadeiras e atualizadas;
- Estão identificadas todas as ações/atividades executadas e a executar, bem assim os desvios ocorridos e as respetivas medidas corretivas;
- c) As competências delegadas foram exercidas nos exatos termos do contrato/acordo (suprimir o que não interessa) e de modo eficiente e eficaz, tendo em vista a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- d) É assegurado, a todo o momento, a conformidade das ações/atividades, desenvolvidas no âmbito deste contrato/acordo (suprimir o que não interessa), com os procedimentos legais nacionais e comunitários aplicáveis, designadamente em matéria financeira, contabilística, laboral, proteção de dados pessoais e contratação pública;
- e) Foram cumpridos, pontual e tempestivamente, todos os acordos e contratos com terceiros;
- f) Dispõe de contabilidade e registos organizados e demais documentos comprovativos,
 com a finalidade de garantir o adequado exercício das faculdades de acompanhamento e controlo pelo Município do Porto;
- g) Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, administração fiscal e a segurança social.

Data:
Cargo:
Nome completo do representante
A
S
S
i